

ESCLARECIMENTO 1

Local: Porto Alegre
Data: 15/09/2015
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 040/2015

DE: Comissão de Licitação
PARA: Os Licitantes

Informamos a todos os licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO 040/2015 as seguintes solicitações de esclarecimento requeridas por e-mail no dia 15 de setembro de 2015:

Pergunta 01: No item abaixo, são informados prazos divergentes (por extenso e numeral) para a manifestação de recurso:

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

Qual prazo deverá ser considerado?

Resposta 01: O período correto é de 30 minutos (trinta).

Pergunta 02: No item 17. DO PAGAMENTO, é informado que "A Contratante pagará parcela única a Contratada o valor referente aos itens 1, 2, 8 e 9".

Informo que, em virtude do formato de importação, comercialização e faturamento por parte do fabricante/distribuidor, os itens 1 e 2 da proposta serão faturados pela eventual vencedora divididos em NOTA FISCAL DE MERCADORIA (ICMS) para os equipamentos/hardware envolvidos, e NOTA FISCAL DE SERVIÇO (ISSQN) para as licenças/software envolvidos em cada um destes itens. Os itens 8 e 9 da proposta também serão faturados como NOTA FISCAL DE SERVIÇO (ISSQN).

Esta distribuição no faturamento poderá ser praticada pela empresa vencedora?

Resposta 02: Para os itens 1 e 2 a empresa vencedora poderá emitir mais de uma nota fiscal, ou seja, poderá emitir nota fiscal para as licenças/software e outra para os equipamentos/hardware. Sim, os itens 8 e 9 poderão ser faturados em nota fiscal separada.

Atenciosamente.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Pregoeira

Vanessa da Costa Marques
Membro da Comissão

Lahôr Borques Vaz Filho
Membro da Comissão técnica

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / [@sebraers](https://www.facebook.com/sebraers) / [Sebrae RS](https://www.facebook.com/SebraeRS) / [Sebrae RS](https://www.facebook.com/SebraeRS)



SEBRAE